

31/01/2019

**REDE Nº 016**

Prezados,

**ASSUNTO 01: ORIENTAÇÕES QUANTO AO PROJETO SALA DE LEITURA**

Caros Diretores, tendo terminado o processo de Atribuições iniciais/2019, orientamos quanto aos procedimentos em SALA DE LEITURA, para que se garantam atribuições (sempre que possível) e bom prosseguimento ao Projeto.

Como afirma o Artigo 4º da Res SE 76 de 2017, alterada pela Res 81 de 2018:

*A carga horária para atuação nas salas ou ambientes de Leitura será atribuída ao Docente portador de diploma de Licenciatura Plena com vínculo com esta Secretaria, em qualquer dos campos de atuação, observada quanto à situação funcional, a seguinte ordem de prioridade:*

*I – docente readaptado;*

*II – docente titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;*

*III – docente ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais.*

*1º – O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento de sala ou ambiente de leitura da unidade escolar de classificação, devendo, no caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.*

*2º – O docente, que esteja atuando na sala ou ambiente de leitura, poderá ser reconduzido, em continuidade, desde que tenha obtido resultados satisfatórios na avaliação de desempenho realizada, conjuntamente, pela equipe gestora da unidade escolar e Diretoria de Ensino.*

*3º – Aos novos candidatos inscritos para atuação em sala ou ambiente de leitura, observado o disposto nos incisos II e III deste artigo, somente poderá haver atribuição na comprovada inexistência de classe ou de aulas de sua habilitação/qualificação que lhe possam ser atribuídas, em nível de unidade escolar e de Diretoria de Ensino.” (NR)*

O que destacamos daqui, entre outros aspectos, é o fato de que o Diretor permaneça atento a qualquer Professor que preencha os requisitos acima e que possua perfil para este Trabalho e proponha a atribuição destas aulas em SALA DE LEITURA ao mesmo. No caso dos Professores Readaptados, estes deverão exercer estas aulas, em sua Unidade de Classificação. Caso haja necessidade e/ou indicação de fazê-lo em outra Unidade, há a possibilidade legal de mudança de Sede de Exercício, antes de adquirir estas aulas. Neste caso, porém, faz-se importantíssimo que sejam lidas as orientações da **Resolução SE 9, de 31-1-2018 (Sobre Readaptação), quanto a procedimentos, vagas, possibilidades, sobretudo em seu Anexo I.**

Caso haja interesse dos Diretores de Escola, estes poderão publicar Editais a respeito de vagas existentes nas Unidades escolares sob sua Administração.

**PROCEDIMENTOS:**

Em havendo Interessados em condições legais e com perfil para aquisição destas aulas, o Diretor deverá encaminhar/protocolar o mais brevemente possível, Ofício à Sra. Dirigente com as seguintes informações:

--Nome e RG do Interessado;

--Afirmção de este possuir perfil ao Trabalho e condições de acordo com as Resoluções acima;



- Situação do Interessado (Se Professor Readaptado, Titular Adido ou O.F.A. cumprindo horas de permanência)
- Número de períodos da U.E.
- Carga pretendida;

Por fim, lembramos a todos que, por publicação da Res SE nº 01 de 2019 ( mesmo que haja questionamentos a esta), os Professores das SALAS DE LEITURA deverão, em sua Unidade Escolar de exercício, reger classe ou ministrar aulas, livres e/ou em substituição, a título eventual, que se encontrem disponíveis em virtude de inexistência de docente, até que as mesmas sejam atribuídas, ainda que não de sua habilitação, exceto a disciplina de Educação Física que exige habilitação específica. Lembramos, porém, que isto não se aplica a Professores Readaptados!

A Comissão se coloca à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Obs.: Lista de Escolas que possuem autorização ao Projeto SALA DE LEITURA, passa a constar no site da D.E.

**Anexo: LISTA DE ESCOLAS 2019 - PROGRAMA SALA DE LEITURA**

Rosângela; Luciana; Igor; Camargo;  
Comissão Responsável pelo Projeto

**ASSUNTO 02: ATRIBUIÇÃO PARA DOCENTES ATUAREM NAS ESCOLAS DO PROGRAMA ENSINO INTEGRAL- (ESCOLAS PEI QUE JÁ ATUAVAM NO PROGRAMA E REALIZARAM O CREDENCIAMENTO EM 2019)**

Informamos que, de acordo com o Edital em anexo, haverá Atribuição das vagas das U.Es do Programa Ensino Integral a docentes avaliados e classificados no Programa Ensino Integral /Credenciamento 2019 ,(ESCOLAS PEI que já atuavam no Programa e realizaram o **Credenciamento em 2019**), na seguinte conformidade:

Data: 04/02/19 (segunda-feira)

Horário: 9 horas Local: Diretoria de Ensino-Região de Santo André

Rua das Figueiras, 1245- Bairro Jardim-Santo André

Vagas e demais informações no edital anexo.

Solicitamos dar ampla divulgação.

**Anexo: Edital Atribuição JANEIRO - PEI**

Sonia; Andreia; Odinalva; Rosangela Cruz; Regina; Marcia Beatriz; Igor;  
Equipe Programa Ensino Integral